

## CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

## Termo de Referência 5/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
5/2026	113211-CENTRO REG. DE CIENCIAS NUCLEARES DO NORDESTE	MARIA CLARA DO NASCIMENTO CASTRO	13/05/2026 10:48 (v 0.3)
<b>Status</b>			
RASCUNHO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		01351.000242/2026-23

## 1. Das condições gerais de contratação

1.1 Contratação de serviço de armazenamento, coleta, transporte e destinação final de entulho, "metralha", areia de escavação, papelão e madeira com disponibilização de caçambas estacionárias nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do item (objeto)	CATMAT	qtde	Unidade de medidas	Preço Unitário
1	Armazenamento, coleta, transporte e destinação de entulho, "metralha", areia de escavação, papelão e madeira (Capacidade de 5 a 7 m <sup>3</sup> )	24708	40	caçambas	R\$ 500,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 24 (meses ) contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. Da fundamentação e da descrição

2.1 O CRCN-NE possui contrato de manutenção predial, manutenção de sistema de climatização e limpeza geral, de acordo que todos eles geram resíduos das atividades do centro. Foram estimadas cerca de 40 caçambas de entulho para atender a necessidade para o ano de 2026/2027.

### **3. Da descrição da solução como um todo**

3.1 O transporte e destinação de entulho, metralha, areia de escavação, papelão, poda de grama e madeira com caçambas estacionárias, destinam-se a suprir as necessidades do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste, com a finalidade de promover a manutenção das atividades de pesquisa, ensino e extensão, e prestação de serviços desenvolvidas pelo órgão.

3.2 O transporte e destinação de entulho, metralha, areia de escavação, papelão e madeira com caçambas estacionárias serão utilizados pela área de manutenção predial, conservação e limpeza e por demais setores do CRCN-NE que gerem resíduos do tipo entulho ou poda de grama.

3.3 Esta contratação visa evitar o acúmulo de resíduos em áreas inadequadas ou improvisadas, que servem de abrigo para animais ou incorrem em risco de contaminação do ambiente localmente.

3.4 A contratada deverá disponibilizar a caçamba no local por um prazo mínimo de 5 dias úteis.

### **4. Dos requisitos da contratação**

4.1 A contratada deverá conter a licença de operação ambiental válida para transporte, tratamento e/ou destinação final dos resíduos durante a prestação dos mesmos.

4.2 A destinação final poderá ser subcontratada, uma vez que o mercado oferece diversas opções de transportadores e fornecedores distintos, e economicamente é mais interessante para a administração contratar junto.

4.3 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.4 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.4.1 Destinação final dos resíduos à empresas devidamente licenciadas para recebê-los.

4.5 O representante do CRCN-NE irá emitir o MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos para transporte dos resíduos, que deverá ser assinado pelo transportador e destinador final, retornando uma cópia assinada por todos ao gerador (CRCN-NE).

4.6 Após a executar os serviços de coleta e destinação, a contratada deverá emitir o certificado de destinação final dos resíduos, contendo a quantidade, tipo, local e data de destinação, a ser fornecido junto com a Nota Fiscal para pagamento.

4.7 A coleta dos resíduos será realizada no CRCN-NE, na Avenida Professor Luiz Freire, 200, Cidade Universitária, Recife/PE, com deslocamento por conta da empresa Contratada.

4.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.9 Trata-se de um serviço simples onde não há riscos à administração que não possam ser gerenciados pelos dispositivos já previstos no contrato e legislação vigente.

### **5. Do modelo de execução contratual**

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias para cada solicitação de caçamba, com início na solicitação da caçamba pela CONTRATANTE através de e-mail, até a entrega do certificado de destinação final.

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Professor Luiz Freire, n.200, Curado. Cidade Universitária. Recife/ PE. CEP 50740-545.

5.3 A execução contratual observará as rotinas:

5.3.1 A Contratante emitirá solicitação de caçamba por e-mail para a contratante indicando a quantidade e local para locação.

5.3.2 A Contratada irá informar imediatamente a data de disponibilização da caçamba, que deverá ser dentro do prazo de 3 dias úteis.

5.3.3 Após o estacionamento da caçamba no local indicado, a mesma será carregada pela equipe da Contratante;

5.3.4 Quando a caçamba estiver cheia, a Contratante acionará a contratada para a coleta, que deverá ocorrer dentro do prazo de 5 dias úteis;

5.3.5 A contratada deverá dispor de rede de segurança ou lona para cobrir as caçambas, a fim de evitar que os resíduos caiam durante o transporte;

5.3.6 Após a coleta, a Contratada deverá apresentar o certificado de destinação final dos resíduos, no prazo de 15 dias;

5.3.7 O serviço só será dado como realizado após o recebimento da comprovação da destinação final em local devidamente licenciado.

## **6. Do modelo de gestão do contrato**

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.1.1 Caçambas estacionárias integras, sem buracos, furos, partes fragilizadas por amassados ou ferrugem;

6.1.2 Caminhões devidamente identificados com os dados da empresa, tipo de resíduos e demais informações de licenciamento requeridas para o transporte de resíduos objeto deste termo.

6.1.3 Rede de proteção para cobertura das caçambas com resíduos;

6.1.4 Kit de limpeza, em caso de derramamento de resíduos nas vias durante o carregamento, transporte e descarregamento;

## **7. Das formas e critérios de seleção do**

7.1 O CRCN-NE possui uma geração de resíduos de entulho sem frequência e volumes constantes, sendo a necessidade dos serviços sazonal ao longo do ano.

Há previsão de ao menos 2 (duas) caçamba por mês.

## **8. . Da adequação orçamentária**

### **8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.6 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

8.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.2.1.1 a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.1.2 b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.2.1 Comprovante de destinação final dos resíduos recolhidos.

8.2.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.3.1 não produziu os resultados acordados;

8.2.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **8.3 DO RECEBIMENTO**

8.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5(cinco) dias, contado do recolhimento da caçamba cheia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.1.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.6 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. Formas e critérios**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Coleta, transporte de destinação final de resíduos sólidos. (mínimo 5m<sup>3</sup>).

9.4.2 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

9.4.2.1 Entende-se por características semelhantes as seguintes: Gerenciamento de resíduos sólidos.

9.4.2.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.4.3 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **10. Adequação Orçamentária**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: CRCN-NE;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 229018;

Elemento de Despesa: 339039 74;

## **1. Responsáveis**

Nenhum responsável informado.